



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de outros profissionais de nível técnico e superior, em caráter complementar, visando à continuidade da prestação de serviço de saúde das Policlínicas e Centros de Especialidade de Saúde no município de Camaçari.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

PERGUNTA 01:

Item do edital: b.1) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital.

Qual o valor referencial para cada lote?

PERGUNTA 02:

Considerando o item i e considerando a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS anexa ao processo, podemos afirmar que obrigatoriamente todos os profissionais deverão ser contratados em regime de celetista? Inclusive os médicos?

PERGUNTA 03:

Considerando as unidades onde os profissionais serão alocados, deverá ser provisionado o pagamento de adicional insalubridade, periculosidade ou gratificações?

A execução do objeto será de segunda a sexta-feira em horário comercial? Há a necessidade de provisão de adicional noturno para algum profissional?

PERGUNTA 04:

A prefeitura de Camaçari retém Impostos Sobre Serviços (ISS) dessa modalidade de contrato? Se sim, a instituição deverá provisionar em sua proposta financeira o ISS em que %?

Em resposta ao questionamento de empresa interessada em participar da licitação acima mencionada, e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria solicitante, informamos:

RESPOSTA 01:

A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que o orçamento de referência deverá constar apenas dos autos do procedimento.

Destaca-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União também é que o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital quando a licitação é promovida na modalidade pregão, a exemplo do acórdão 1.513/2013 – Plenário.

Desse modo, a administração optou por não informar o valor do orçamento de referência e analisará o item b.1 do edital sem penalizar aquele que não atenda a exigência, considerando que o orçamento referencial não foi divulgado.

RESPOSTA 02:

Não há referência no termo sobre a modalidade de contratação dos profissionais médicos. Portanto, o quadro profissional médico poderá ser celetista ou não, tanto que foi permitida a participação de cooperativa para este lote.

RESPOSTA 03:

A execução do objeto se dará de segunda a sexta-feira em horário administrativo, não havendo necessidade de provisão de adicional noturno. Ressaltamos que todas as unidades de lotação são estabelecimentos de saúde com necessidade de pagamento de insalubridade.

RESPOSTA 04:

Sim.

Camaçari, 12 de fevereiro de 2021.

***Monique de Jesus Fonseca Senra
Pregoeira da Compel***